



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.000961/2015-24

Unidade Gestora: 193099

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A EMPRESA PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS.**

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nº 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Administração, **SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* MD/DF e do CPF nº \*\*\*.838.467-\*\*, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 191, de 27.01.2021, publicada no DOU de 29.01.21, e a empresa, e a empresa **PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.529/0001-75, com sede na SCLN Quadra 103, Bloco C, Subsolo 47 Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE**, portador da Carteira de Identidade nº \*.\*.\*.\* SSP/DF e do CPF nº \*\*\*.738.721-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.000961/2015-24, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2018, mediante as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 12/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/04/2022 a 20/04/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, da Cláusula Segunda do Contrato, bem como no item 1.8 do documento de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de *outsourcing* de impressão" do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.171,04 (quatorze mil cento e setenta e um reais e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 170.052,48 (cento e setenta mil, cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA DO CONTRATO PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALO
<b>61 impressoras multifuncionais laser/LED monocromáticas A4</b>					
1	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo I	1.278.000	R\$ 0,05	R\$ 5.325,00	
2	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo I - Excedente	956.349	R\$ 0,02	R\$ 1.593,92	
<b>12 impressoras multifuncionais laser/LED policromáticas A4</b>					
3	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo II	216.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00	
4	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo II - Excedente	162.000	R\$ 0,02	R\$ 270,00	
5	Impressão policromáticas A4 em equipamentos do tipo II	126.000	R\$ 0,42	R\$ 4.410,00	
6	Impressão policromáticas A4 em equipamentos do tipo II - Excedente	97.083	R\$ 0,11	R\$ 889,93	
<b>3 impressoras multifuncionais laser/LED policromáticas A3/A4</b>					
7	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo III	23.400	R\$ 0,05	R\$ 97,50	
8	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo III - Excedente	22.770	R\$ 0,02	R\$ 37,95	
9	Impressão policromática A4 em equipamentos do tipo III	12.600	R\$ 0,59	R\$ 619,50	
10	Impressão policromática A4 em equipamentos do tipo III- Excedente	22.608	R\$ 0,11	R\$ 207,24	
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>					
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 12 MESES</b>					

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediata mente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte: 0150193034

Programa de Trabalho: 172039

Elemento de Despesa: 339040-16

PI: 200006

Nº de Empenho: 2022NE55

Data: 31/01/2022

Valor: R\$ 51.960,48 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lide e achado em ordem, e por duas testemunhas.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

**SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE**  
Coordenador-Geral de Administração

### PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA

**RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE**  
Sócio Diretor

#### TESTEMUNHAS

*(assinado eletronicamente)*  
**MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA**  
Técnico Administrativo

*(assinado eletronicamente)*  
**CLEITON ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Coordenador de Infraestrutura Tecnológica - CIT



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Faria Silvestre, Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARQUES DE ANDRADE, Coordenador-Geral Substituto**, em 18/04/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CARVALHO ALVES DE PAULA, Chefe de Serviço**, em 20/04/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON ARAUJO OLIVEIRA, Coordenador**, em 05/05/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12195975** e o código CRC **3DD7C46B**.